



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS
DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E
46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350207/000155/2020, em especial a **Nota Técnica Preliminar Retificada (NTP)** SEI nº6703997, confeccionada pela TC PM ENF RG: 56.615 **Cyntia** Soares Cruz, chefe da CMMH do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT), CAP PM DENT RG: 76.882 **Sabina** Almeida Nogueira da **Gama**, Diretoria Geral de Odontologia e CAP PM ENF RG: 89.434 Camila **Reinaldi** Martins Guimarães, CMMH do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI nº 7214241, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

1. JUSTIFICATIVA

Este TR tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – FIOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado do Polícia Militar (SEPM), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A aquisição dos insumos para as CMMHs se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirurgias eletivas, emergenciais e ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). Os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido as mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de gestão de materiais hospitalares. Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, com o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Informamos que o objeto, **INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – FIOS** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da SEPM e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – FIOS** para as Unidades de Saúde em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM.

2.2 - O objetivo a aquisição, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – FIOS** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores.

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

Estes objetos constam no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020/2021 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

3.1. PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DO PLS 0727/2020 SEI 8341702

ITEM	CÓD. ID	MATERIAIS	UNID	QTD SEPM	QTD UENF	QTD HUPE	QTD TOTAL
1	26946	CERA OSSEA, APRESENTACAO: TABLETE, FORNECIMENTO: 2,5 G, COMPOSICAO: CERA ABELHA, 80 %, PALMITATO ISOPROPILA, 20 % Código do Item: 6515.072.0001 (ID - 26946)	UN	156	0	86	242
2	76518	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLIGLICOLICO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 3-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: 2,6 CM Código do Item: 6515.127.0397 (ID - 76518)	UN	4550	2000	0	6550
3	78077	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT CROMADO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 40 MM Código do Item: 6515.127.0416 (ID - 78077)	UN	4550	800	0	5350
4	65368	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT CROMADO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 2.0, UM FIO, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: AGULHA 1/2	UN	1457	800	120	2377

		CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 3,0 CM Código do Item: 6515.127.0191 (ID - 65368)					
5	65369	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT CROMADO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 3.0, UM FIO, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2,0 CM Código do Item: 6515.127.0192 (ID - 65369)	UN	390	600	0	990
6	65371	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT CROMADO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 3.0, UM FIO, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2,5 CM Código do Item: 6515.127.0194 (ID - 65371)	UN	577	0	0	577
7	124022	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT CROMADO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 70 E 75CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM (ID-124022)	UN	806	0	0	806
8	65373	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT CROMADO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 4.0, UM FIO, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 1,5 CM Código do Item: 6515.127.0196 (ID - 65373)	UN	390	0	0	390
9	65455	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT CROMADO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 4.0, UM FIO, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2,0 CM Código do Item: 6515.127.0210 (ID - 65455)	UN	452	0	0	452
10	124023	FIO DE SUTURA - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT SIMPLES, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 70 E 75CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3,5 E 4 CM - ID: 124023 - Código do Item: 6515.127.0727	UN	1040	0	0	1040
11	86570	FIO DE SUTURA - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT SIMPLES, CONSTRUCAO: LACADO, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 75CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 40MM - ID: 86570 - Código do Item: 6515.127.0493	UN	1794	0	0	1794
12	76388	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT SIMPLES, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 3-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 17 MM Código do Item: 6515.127.0366 (ID - 76388)	UN	650	0	0	650
13	65452	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT SIMPLES, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 3.0, UM FIO, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2,0 CM Código do Item: 6515.127.0208 (ID - 65452)	UN	837	0	0	837

14	65389	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT SIMPLES, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 3.0, UM FIO, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2,5 CM Código do Item: 6515.127.0204 (ID – 65389)	UN	1683	0	816	2499
15	76389	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT SIMPLES, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 17 MM Código do Item: 6515.127.0367 (ID – 76389)	UN	650	0	0	650
16	81923	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT SIMPLES, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 20 MM Código do Item: 6515.127.0455 (ID – 81923)	UN	837	0	0	837
17	124026	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: CATGUT SIMPLES, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 70 E 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: ENTRE 2 E 2,5 CM Código do Item: 6515.127.0730 (ID – 124026)	UN	1549	0	0	1549
18	93562	FIO DE SUTURA - TIPO: ABSORVIVEL , MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: AZUL, NUMERO FIO: Nº 5.0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 1,7 CM - ID: 93562 - Código do Item: 6515.127.0560	UN	1040	0	0	1040
19	93628	FIO DE SUTURA - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: AZUL, COM DUAS AGULHAS, NUMERO FIO: Nº 6.0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: 1,3 CM - ID: 93628 - Código do Item: 6515.127.0567	UN	1040	0	0	1040
20	87675	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: AZUL, DUAS AGULHAS, NUMERO FIO: Nº 10-0, COMPRIMENTO FIO: 20 CM, MODELO AGULHA: RETA ESPATULAR, TAMANHO AGULHA: 1,6MM Código do Item: 6515.127.0511 (ID - 87675)	UN	322	0	0	322
21	78089	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 3-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 26 MM (ID-78089)	UN	780	0	0	780
22	64807	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: VIOLETA, NUMERO FIO: 5.0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 1 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 1,7 CM (ID-64807)	UN	650	0	0	650
23	79082	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: VIOLETA, NUMERO FIO: 6.0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS 3/8 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 1,1CM Código do Item: 6515.127.0430 (ID - 79082)	UN	650	0	0	650

24	119030	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLECAPRONE, CONSTRUCAO: INCOLOR, NUMERO FIO: N° 3-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2,5 CM (ID-119030)	UN	1082	1000	0	2082
25	136782	FIO DE SUTURA - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ACO INOX, CONSTRUCAO: PRE-CORTADO, NUMERO FIO: N° 2, COMPRIMENTO FIO: 40 CM ~50 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 4,0 CM ~5CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 136782 - Código do Item: 6515.127.0757	UN	260	600	0	860
26	75884	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIESTER, CONSTRUCAO: SILICONIZADO VERDE, NUMERO FIO: N° 5, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: TRAPERCUT ½, TAMANHO AGULHA: 47MM (ID-75884)	UN	780	1000	0	1780
27	75898	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910 VIOLETA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 25 MM Código do Item: 6515.127.0340 (ID - 75898)	UN	5200	2000	468	7668
28	75899	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910 VIOLETA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 40MM Código do Item: 6515.127.0341 (ID - 75899)	UN	5620	1000	936	7556
29	75917	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 1, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 40MM Código do Item: 6515.127.0342 (ID - 75917)	UN	7306	2000	0	9306
30	75893	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910 VIOLETA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 25 MM Código do Item: 6515.127.0335 (ID - 75893)	UN	4706	1000	828	6534
31	75895	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910 VIOLETA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 40 MM Código do Item: 6515.127.0337 (ID - 75895)	UN	4836	1000	0	5836
32	75894	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910 VIOLETA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 3-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 20 MM Código do Item: 6515.127.0336 (ID - 75894)	UN	6500	0	0	6500
33	75889	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910 VIOLETA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 3-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 35 MM Código do Item: 6515.127.0331 (ID - 75889)	UN	4745	1000	0	5745

34	79801	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLACTINA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: 70CM, MODELO AGULHA: 1/2 CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 22MM Código do Item: 6515.127.0443 (ID - 79801)	UN	2397	0	0	2397
35	75892	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910 INCOLOR, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 15 MM Código do Item: 6515.127.0334 (ID - 75892)	UN	1040	0	0	1040
36	76491	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 25 MM Código do Item: 6515.127.0395 (ID - 76491)	UN	4794	0	72	4866
37	76487	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 5-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 15 mm Código do Item: 6515.127.0391 (ID - 76487)	UN	1554	0	0	1554
38	75868	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910, CONSTRUCAO: COM COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 MAIS ESTEREATO DE CÁLCIO E SUBSTÂNCIA BACTERIOSTÁTICA IRGASAN COM AGULHA,, NUMERO FIO: Nº 6-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS 1/4 CIRCULO ESPATULAR, TAMANHO AGULHA: 65 MM Código do Item: 6515.127.0316 (ID - 75868)	UN	743	0	96	839
39	87734	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910, CONSTRUCAO: COM COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 MAIS ESTEREATO DE CÁLCIO E SUBSTÂNCIA BACTERIOSTÁTICA IRGASAN COM 2 AGULHAS,, NUMERO FIO: Nº 8-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/4 CIRCULO ESPATULAR, TAMANHO AGULHA: 0,65 CM Código do Item: 6515.127.0521 (ID - 87734)	UN	650	0	0	650
40	93563	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: VICRYL POLIGLACTINA, CONSTRUCAO: INCOLOR, NUMERO FIO: Nº 3.0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 2.0 CM Código do Item: 6515.127.0561 (ID - 93563)	UN	951	0	0	951
41	151475	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLECAPRONE, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.127.0800 (ID - 151475)	UN	962	0	0	962
42	86571	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 30MM Código do Item: 6515.127.0494 (ID - 86571)	UN	260	0	0	260

43	116739	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: NAO APLICAVEL, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 70 CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Código do Item: 6515.127.0627 (ID - 116739)	UN	1200	0	0	1200
44	79793	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Código do Item: 6515.127.0435 (ID - 79793)	UN	1300	0	0	1300
45	86572	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 25MM Código do Item: 6515.127.0495 (ID - 86572)	UN	1040	0	0	1040
46	116852	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: 45 A 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 30 A 35 MM Código do Item: 6515.127.0637 (ID - 116852)	UN	1040	0	0	1040
47	116853	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 3 - 0, COMPRIMENTO FIO: 45 A 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 25 A 30 MM Código do Item: 6515.127.0638 (ID - 116853)	UN	1170	0	0	1170
48	76191	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: 45 cm, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 3,0 cm Código do Item: 6515.127.0362 (ID - 76191)	UN	2662	3000	0	5662
49	78078	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, TAMANHO AGULHA: 19 MM Código do Item: 6515.127.0417 (ID - 78078)	UN	1950	0	0	1950
50	78079	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 2-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 30 MM Código do Item: 6515.127.0418 (ID - 78079)	UN	2220	4000	0	6220
51	76209	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: Nº 3-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 30 MM Código do Item: 6515.127.0363 (ID - 76209)	UN	12636	3000	0	15636
52	79807	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 24MM Código do Item: 6515.127.0444 (ID - 79807)	UN	11871	0	0	11871

53	78081	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 19 MM Código do Item: 6515.127.0420 (ID - 78081)	UN	393	0	0	393
54	76210	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 24MM Código do Item: 6515.127.0364 (ID - 76210)	UN	3603	0	0	3603
55	75935	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: Nº 5-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 25MM Código do Item: 6515.127.0359 (ID - 75935)	UN	1263	0	0	1263
56	75936	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) PRETO, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: Nº 5-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 20MM Código do Item: 6515.127.0360 (ID - 75936)	UN	237	0	0	237
57	79812	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: 45CM, MODELO AGULHA: 1/2 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 16MM Código do Item: 6515.127.0445 (ID - 79812)	UN	1086	0	0	1086
58	78082	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 6-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 19 MM Código do Item: 6515.127.0421 (ID - 78082)	UN	809	0	0	809
59	75937	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) PRETO, CONSTRUCAO: MONOFILAR, NUMERO FIO: Nº 6-0, COMPRIMENTO FIO: 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 13MM Código do Item: 6515.127.0361 (ID - 75937)	UN	62	0	0	62
60	103056	FIO DE SUTURA - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: Nº 9-0, COMPRIMENTO FIO: 13 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO PONTA CILINDRICA E CORPO QUADRADO, TAMANHO AGULHA: 5,0 MM - ID: 103056 - Código do Item: 6515.127.0586	UN	260	0	0	260
61	57209	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), CONSTRUCAO: COM DUAS AGULHAS MICRO-ESPATULADAS, NUMERO FIO: Nº 10-0, COMPRIMENTO FIO: 30 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, TAMANHO AGULHA: 65 MM Código do Item: 6515.127.0140 (ID - 57209)	UN	1102	0	0	1102
62	79813	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA	UN	62	0	480	542

		(NYLON), CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 6-0, COMPRIMENTO FIO: 45CM, MODELO AGULHA: 1/2 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 16MM Código do Item: 6515.127.0446 (ID - 79813)					
63	75885	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIESTER, CONSTRUCAO: TRANCADO, NUMERO FIO: Nº 2, COMPRIMENTO FIO: 70CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE, TAMANHO AGULHA: 40MM Código do Item: 6515.127.0327 (ID - 75885)	UN	1300	1000	144	2444
64	119023	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIESTER / ALGODAO, CONSTRUCAO: AZUL, NUMERO FIO: 3,0, COMPRIMENTO FIO: 15 FIOS DE 45 CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: SEM AGULHA Código do Item: 6515.127.0668 (ID - 119023)	UN	1040	0	0	1040
65	79798	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: 50CM, MODELO AGULHA: 1/2 CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 26MM Código do Item: 6515.127.0440 (ID - 79798)	UN	1950	1000	0	2950
66	118619	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: COR AZUL, NUMERO FIO: Nº 0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 4,0 CM Código do Item: 6515.127.0650 (ID - 118619)	UN	1560	1000	0	2560
67	75925	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO AZUL, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 2-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 25 MM Código do Item: 6515.127.0349 (ID - 75925)	UN	1523	1000	216	2739
68	79797	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 50CM, MODELO AGULHA: 3/8 CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 31MM Código do Item: 6515.127.0439 (ID - 79797)	UN	548	0	0	548
69	151483	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 2-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 20 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.127.0803 (ID - 151483)	UN	780	0	0	780
70	151482	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 3-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 30 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.127.0802 (ID - 151482)	UN	780	0	288	1068
71	75923	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO AZUL, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 3-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO	UN	780	1000	456	2236

		CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 30 MM Código do Item: 6515.127.0347 (ID - 75923)					
72	76404	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS CIRCULO CILINDRICAS, TAMANHO AGULHA: 26 MM Código do Item: 6515.127.0382 (ID - 76404)	UN	520	0	456	976
73	76406	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 17 MM Código do Item: 6515.127.0384 (ID - 76406)	UN	520	0	0	520
74	151481	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 17 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.127.0801 (ID - 151481) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PODERÁ SER FORNECIDO AGULHA COM A VARIAÇÃO DE 17 MM A 20 MM	UN	780	0	552	1332
75	71682	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: SEDA, CONSTRUCAO: TRANCADO, NUMERO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 17 MM Código do Item: 6515.127.0278 (ID – 71682)	UN	1138	600	0	1738
76	71683	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: SEDA, CONSTRUCAO: TRANCADO, NUMERO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 17 MM Código do Item: 6515.127.0279 (ID – 71683)	UN	4570	600	0	5170
77	118599	FIO DE SUTURA, TIPO: OBSTETRICIA COMPOSTO POR 3 FIOS, MATERIAL: CATGUT CROMADO, CONSTRUCAO: TORCIDO, NUMERO FIO: Nº 2-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: CORTE REVERSO, TAMANHO AGULHA: 3,0 CM - 4,0 CM - 5,0 CM Código do Item: 6515.127.0647 (ID - 118599)	UN	650	0	0	650
78	27155	FITA CARDIACA, MATERIAL: ALGODAO, TRATAMENTO: ALVEJADO, COR: BRANCO, LARGURA: 3 MM, COMPRIMENTO: 80 CM Código do Item: 6515.120.0001 (ID - 27155)	UN	520	0	408	928
79	154250	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: COR AZUL, NUMERO FIO: Nº 6-0, 2 AGULHAS, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 13 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.127.0816 (ID - 154250)	UN	78	0	0	78

OBSERVAÇÃO:

3.2 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

3.3- Para todos os fios solicitados serão aceitas variações de até 50% (cinquenta por cento) tanto no comprimento do fio e 20% (cinquenta por cento) no tamanho da agulha.

3.4- Foi aberto no dia 09/09/2020 o Plano de Suprimento (PLS) 0727/2020 e, após seu encerramento no dia 16/09/2020 responderam as seguintes unidades: Hospital Universitário Pedro Ernesto - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (HUPE - UERJ) e UENF – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro conforme constam nos documentos SEI8341735 e SEI 8345203.

3.5 -QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA UNIDADE DE SEPM CONFORME RECEBIDO PELO SEI ACRESCIDO 30% PARA GARANTIR UM ESTOQUE DE SEGURANÇA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS:

ITEM	ID SIGA	HCPM	HPM NIT	DGO	PPM OLA	PPM CAM	PPM CASC	PPM SJM	CRFPM	SASP	GESAR	COE	DAS	APM	TOTAL	TOTAL ACRESCIDO DE 30%
1	26946	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	156
2	76518	3500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3500	4550
3	78077	3500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3500	4550
4	65368	1000	120	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1121	1457
5	65369	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	390
6	65371	300	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	444	577
7	124022	500	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	620	806
8	65373	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	390
9	65455	300	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	348	452
10	124023	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	1040
11	86570	1200	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1380	1794
12	76388	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	650
13	65452	500	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	644	837
14	65389	1000	292	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1295	1683
15	76389	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	650

62	79813	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	62
63	75885	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	1300
64	119023	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	1040
65	79798	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500	1950
66	118619	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200	1560
67	75925	1100	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1172	1523
68	79797	500	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	548	548
69	151483	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	780
70	151482	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	780
71	75923	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	780
72	76404	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	520
73	76406	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	520
74	151481	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	780
75	71682	300	0	576	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	876	1138
76	71683	300	0	3216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3516	4570
77	118599	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	650
78	27155	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	520
79	154250*	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	78

**Item solicitado pelo serviço de oftalmologia do HPM-Nit.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para a confecção deste TR foi encaminhado uma lista contendo os itens do grupo FIOS via SEI-350106/001683/2020, para que as Unidades de Saúde respondessem os quantitativos a serem adquiridos no processo licitatório com suas memórias de cálculos e justificativas.

Trata-se este TR de aquisição de insumos de reposição automática com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras da SEPM, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem-estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes serão realizadas várias práticas assistenciais e cirúrgicas no âmbito das unidades de saúde.

Atualmente nosso **Lead time**, tempo total do processo que vai desde a solicitação e confecção de NTP (seja de um produto ou serviço) até a finalização da entrega ou prestação de serviço nas unidades de saúde é mais ou menos 16 (dezesesseis) meses. Ressaltamos que a quantidade solicitada pelas unidades de saúde foi calculada com base de um estudo retrospectivo de 12 (doze) meses utilizando como fonte de dados o sistema de controle de estoque das centrais de material médico hospitalar (CMMH) das unidades de saúde e o SISESTOQUE implantados em algumas unidades de saúde da SEPM contido no SEI nº 7063981.

A justificativa da metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), e nas planilhas de cirurgias realizadas conforme SEI 6995149 e 6995256, com o objetivo de suprir a demanda da instituição durante o período de 12 (doze) meses referentes ao próximo exercício, acrescidos de um estoque de segurança de 120 (cento e vinte) dias, conforme descritivo no item 3.5 PLANILHA TOTAL DE QUANTITATIVOS, que irão garantir que não haja desabastecimento, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo (surtos, epidemias, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermagem, entre outras), ou que haja atraso não previstos no certame, sendo assim é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Itens solicitados pela primeira vez, possuem apenas estimativa de consumo, não possuindo série histórica.

Para garantir o estoque de segurança ou estoque mínimo mantendo o abastecimento ininterruptos das unidades de saúde com o princípio de eficiência e eficácia das estratégias logísticas, **foi aplicado um quantitativo de 30% que corresponde ao ponto de ressurgimento ao total solicitado pelas unidades (item 3.5)** a ser adquirido neste processo licitatório, visando a eficiência na prestação de serviço de saúde e evitando a interrupção na assistência de saúde prestada aos usuários do FUSPOM, pela falta de insumos ou possíveis atrasos nos processos licitatórios inerentes a DSS, bem como evitar a criação de processos emergenciais para suprir futuras demandas, conforme cálculo abaixo:

$$PR = CMM \times LT + ES$$

PR= PONTO DE RESSUPRIMENTO

CMM = CONSUMO MÉDIO MENSAL

LT = LEAD TIME

ES = ESTOQUE DE ESGURANÇA

Como ferramenta utilizamos uma estratégia de gestão de logística hospitalar de estoque, ressaltando que a modalidade escolhida para o certame deverá ser o Sistema de Registro de Preço (SRP) que não abriga o ente a aquisição total dos itens ora solicitados, no encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13, conforme o cálculo abaixo:

$$CAT = \{CMM(HCPM) + CMM(HPMnit) + CMM (das unidades da SEPM)\} \times 12 + 30\%$$

Para os itens constantes neste TR, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as unidades HCPM, HPMNIT e outras unidades, e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM de ambas as unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano) somado a 30% (ES).

Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares, alguns item não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez e não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial, bem como o número de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

Portanto, a ausência dos produtos para saúde presente neste TR acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições e um aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

5.1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HCPM

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitação informada pela unidade solicitante para em tender suas demandas encontram-se nos SEI nº 6327587 e 6327600 , para um período de 12 meses. Constam também as estimativas de cirurgias eletivas, emergenciais e ambulatoriais nos SEIs: 6995149 e 6995256.

5.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO HPM-NIT

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informada pela unidade solicitante para em tender suas demandas encontra-se no SEI nº 5878189, para um período de 12 meses.

5.3 – MEMORIA DE CÁLCULO DGO

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontra-se no SEI Nº 5545591.

5.4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos SEIs: GESAR SEI Nº 5473461, COE SEI Nº 5414618, SASP SEI Nº 5366103, APM SEI Nº 5394624, PPM-CAMP SEI Nº 5384730, CFRPM SEI Nº 5399376, DAS SEI Nº 5343546 e 5343989 , PPM-SJM SEI Nº 5816248, PPM-CASC SEI Nº 5501426, PPM-OLA SEI Nº 5816714.

5.5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO PLS – HUPE/UERJ e UENF.

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pelas unidades participantes do PLS 0714/2020, para atender suas demandas encontram-se nos SEIs nº8341735 e 8341756.

5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar conforme itens 5.9, 5.10, 5.11, 5.12 e 5.13.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,

5.6 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9 - Os insumos destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.10 - Os demais insumos no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.11- Os insumos destinados a DGO deverão ser entregues mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com.

5.12- Os insumos destinados a UERJ- Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto. Boulevard 28 de setembro, 77 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.551-030. Horário: de 08h às 15h. tel.: 2334-2064.

5.13- Os insumos destinados a UENF – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro deverão ser entregues no UENF/ALMOXARIFADO av. Alberto Lamego, 2000 - horto - CEP 28013- 602 Campos dos Goytacazes – RJ. Tel.: (22) 2748-6064 e-mail: katia@uenf.br.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO :

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1- O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela coordenação de suprimentos na época do contrato.

MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA** - DSS3

6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMs;

AP PM ENF RG: 76.934 **RENÊ DOS SANTOS SPEZANI** - HPM-NIT

- CAP PM ENF RG: 76926 **EDMAR JORGE FEIJO**. HCPM

- CAP PM ENF RG: 89.415 **THIENE MARIA NOVAIS CAMPISTA**- HCPM

- CAP PM DENT RG: 76.836 **GISELA GONÇALVES SANTOS** - DGO

- 2º SGT PM RG: 68.745 **ALEX SANDRO PEREIRA PINTO** – HPM-NIT

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**)
2. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
3. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM NIT/DGO, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

7. DAS AMOSTRAS:

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez)

dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I- economia no consumo de água e energia;
 - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- redução da emissão de poluentes;
 - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

10.1- Não será exigido garantia contratual tendo em vista que a alínea b) do item 12.1 da cláusula abaixo, **Sanções administrativas**, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumos cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

i. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

ii. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

13-1- Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **Material Médico Hospitalar – FIOS** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12(doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES:

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

16.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

Quartel General, 25 de setembro de 2020.

TERESA CRISTINA GOMES PEREIRA FERREIRA
MAJ PM ENF RG 77.238 ID FUNC: 2444106-4
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
(BOL QG Nº 105 DE 28 DE AGOSTO DE 2020)

Rio de Janeiro, 25 setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Gomes Pereira Ferreira, Major**, em 25/09/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **8591604** e o código CRC **8ED94C58**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000155/2020

SEI nº 8591604

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772